



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1253/2018

“Dispõe sobre reposição salarial dos servidores efetivos do município, revoga a lei municipal 1216/2018 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 3%, a partir do mês de novembro do 2018, que será efetivada em 10 (dez) parcelas iguais de 0,30% ao mês nos seguintes termos:

- 1) 0,30% no mês de novembro de 2018.
- 2) 0,30% no mês de dezembro de 2018.
- 3) 0,30% no mês de janeiro de 2019.
- 4) 0,30% no mês de fevereiro de 2019.
- 5) 0,30% no mês de março de 2019.
- 6) 0,30% no mês de abril de 2019.
- 7) 0,30% no mês de maio de 2019.
- 8) 0,30% no mês de junho de 2019.
- 9) 0,30% no mês de julho de 2019.
- 10) 0,30% no mês de agosto de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Lei 1216/2018, com seus efeitos de sua revogação a partir de 30/08/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 17/09/18 A: 16/10/18

Edilaine do Socorro Souza
Edilaine do Socorro Souza
Auxiliar Administrativo

Ronald Rodrigues de Oliveira
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos treze dias do mês de
setembro de dois mil e dezoito.

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 13/09/18 A: 12/10/18
Assinatura *[assinatura]*

Cintia Carvalho da Silva
Port 182/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais
Alimentação do Portal da Transparência